

**Projeto de Lei n.º 24/2001**

LEI N.º J.597  
Promulgada em 20/02/2002  
do Projeto de Lei N.º 24/2001  
Aprovado em 30/01/2002  
Câmara de Água Preta

**Ementa: Dispõe sobre o Reajuste da Tarifa de Água da Autarquia Municipal - SAAE e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições legais, propõe à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Água Preta o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, através da Autarquia Municipal SAAE, autorizado a Reajustar as Tarifas de Água, nos valores constantes nos anexos;**

**Art. 2º - Os reajustes visam deverão ser realizados até os valores máximos constantes nos anexos;**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, 04 de dezembro de 2001.**



---

**Eduardo Coutinho**  
**Prefeito**

## 5. DA CAPTAÇÃO

5.1 - Os recursos financeiros que constituem o REAJUSTE são provenientes de:

- a) a parcela da arrecadação referente à receita total necessária destinada a dar cobertura na MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS do sistema;
- b) a totalidade das receitas provenientes das taxas de ligações, taxas de religações e multas de água e de esgotos;

## 6. DA APLICAÇÃO

6.1 - Os recursos do REAJUSTE serão aplicados na manutenção, investimentos de implantação, ampliação e melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Água Preta.

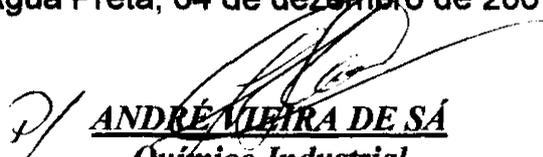
6.2 - Os recursos do REAJUSTE provenientes da cobrança da taxa de manutenção de hidrômetros serão aplicados, exclusivamente, em aquisição de hidrômetros e em outros investimentos relacionados com a melhoria da micro-medição.

## 7. DA COMPOSIÇÃO DA RECEITA

a) a composição da receita necessária para cobrir a despesa de exploração, o pagamento do serviço da dívida de responsabilidade da Companhia e os investimentos com recursos próprios, conforme equação abaixo:

$$\text{RTN} = \text{CF} = \text{DEX} + \text{SDI} + \text{RPI}$$

Água Preta, 04 de dezembro de 2001

  
ANDRÉ VIEIRA DE SÁ  
*Químico Industrial*

  
JOSÉ FRAGOSO DE LIMA NETO  
*Presidente do SAAE*

# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

## **AUMENTO DA TARIFA DA ÁGUA - 2001**

**ÁGUA PRETA - PE**

**TABELA DE TARIFA - 2001**

**1.0 ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Tarifa por consumo medido**

**1.1 - Residencial**

**TARIFA ( R\$)**

1.1.1-Tarifa Mínima ( 10 m <sup>3</sup> ).....	6,50 p/ mês
de 000 - 010.....	0,65 p/ m <sup>3</sup>
de 011 - 020.....	0,90 p/ m <sup>3</sup>
de 021 - 030.....	0,96 p / m <sup>3</sup>
de 031 - 050.....	1,08 p/ m <sup>3</sup>
de 051 - 090.....	1,24 p/ m <sup>3</sup>
de 091 - 999.....	2,26 p/ m <sup>3</sup>

**1.2 - Comercial**

Tarifa Mínima ( 15 m <sup>3</sup> ).....	17,25 p/ m <sup>3</sup>
de 000 - 015.....	1,15 p/ m <sup>3</sup>
de 016 - 999.....	1,90 p/ m <sup>3</sup>

**1.3 - Industrial**

Tarifa Mínima ( 10 m <sup>3</sup> ).....	12,70 p/ m <sup>3</sup>
de 000 - 010.....	1,27 p/ m <sup>3</sup>
de 011 - 999.....	2,25 p/ m <sup>3</sup>



**2.0 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Consumo não medido**

**2.1 - Residencial**

2.1.1 - Tarifa Mínima ( 10 m<sup>3</sup> ).....6,50 p/ mês

**2.2 - Comercial**

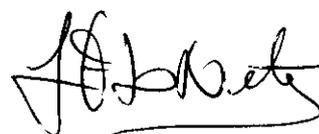
2.2.1 - Tarifa Mínima ( 15 m<sup>3</sup> ).....17,25 p/ m<sup>3</sup>

**2.3 - Industrial**

2.3.1 - Tarifa Mínima ( 10 m<sup>3</sup> ).....12,70 p/ m<sup>3</sup>

**2.4 - Fornecimento de carro pipa ( m<sup>3</sup> )**

2.4.1 - Tarifa ( m<sup>3</sup> ).....2,70 p/ m<sup>3</sup>



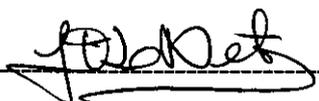
**S A A E** ADMINISTRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA  
SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO

**TABELA DE CUSTO DE SERVIÇO**

<b>COD DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
A - CONSERVAÇÃO DE HIDRO.....	0,00
B - CONSERTO DE RAMAL.....	10,00
C - AFERIÇÃO DE HIDROM.....	8,00
D - CONSERTO DE HIDROM.....	28,00
E - HIDROM. DANIFICADO.....	60,00
H - TAXA DE RELIGAÇÃO.....	10,00
F - EMISSÃO DE 2ª VIA.....	1,50
G - ALTERAÇÃO DE CADAST.....	4,00
L - LIGAÇÃO C / P.....	30,00
S / P.....	20,00
M - MATERIAL.....	0,00

  
**ANDRÉ VIEIRA DE SÁ**  
*Químico Industrial*

Água Preta, 04 de dezembro de 2001



**JOSÉ FRAGOSO LIMA NETO**  
**PRESIDENTE DO SAAE**

## MENSAGEM

O presente Projeto de Lei visa a reajustar a Tarifa de Água da Autarquia Municipal SAAE, tendo em vista que dessa forma poderá aquela Autarquia dá uma nova implementação no sistema de abastecimento d'água, podendo-se dessa forma assegurar a correta apuração dos recursos e a utilização da receita operacional direta, destinada a ser aplicada nos investimentos de implantação, manutenção, ampliação e melhoria da qualidade do sistema de abastecimento de água do Município.

Ademais, o reajuste da tarifa em comento, se deve ao fato de que, com isso, mobilizará recursos próprios do SAAE, visando a agilização e o cumprimento das metas de universalização do atendimento e de elevação da qualidade dos serviços, inclusive os procedimentos adotados pela Portaria n.º 1469/2000 de 29/12/2000, no que concerne à normatização dos procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e o seu respectivo padrão de potabilidade.

Em assim sendo, espera que este PODER LEGISLATIVO, composto de Mui Dignos representantes do Povo, autorizem o reajuste da referida tarifa de água do SAAE, para que assim se possa proceder com a implantação, manutenção, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água de Água Preta, com a sua aprovação.



---

Eduardo Coutinho  
Prefeito

# **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA DO SAAE DA ÁGUA PRETA.**

## **1. DA FINALIDADE**

Esta justificativa técnica disciplina os procedimentos relativos a captação, aplicação e percentual do reajuste da utilização de Recursos para manutenção e Investimentos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta de forma a assegurar a correta apuração e utilização da receita operacional direta destinada a ser aplicada nos investimentos de implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água da Água Preta;

## **2. DO CAMPO DE APLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

Este reajuste na tarifa, de aplicação geral no SAAE, entra em vigor na data da sua aprovação pela direção desta Autarquia Municipal, (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e pela aprovação na Câmara Municipal de Vereadores e revoga as disposições em contrário.

## **3. DAS DEFINIÇÕES**

**3.1- RTN - Receita Total Necessária;**

**3.2 -CF - Custo Financeiro;**

**3.3 - DEX - Despesa de Exploração ou Despesa Corrente, corresponde aos desembolsos relativos à operação dos serviços, incluindo: despesa de pessoal e encargos; serviços de terceiros incluindo energia elétrica; despesa de material; despesas gerais e despesas tributárias;**

**3.4 - SDI - Previsão do Valor do Serviço da Dívida dos serviços de água e esgotos da Água Preta, de responsabilidade do SAAE;**

**3.5 - INF - Investimento Não Financiados, correspondente aos desembolsos efetuados para pagamento de obras e outros investimentos que não são cobertos por financiamentos obtidos junto a terceiros como os valores relativos às contrapartidas normalmente previstas nos contratos de financiamento.**

**3.6 - Receita Operacional Direta - Receita proveniente exclusivamente da cobrança das tarifas dos volumes faturados de água e esgotos.**

**3.7 - Taxas de ligação de água e esgotos - Valores cobrados pelos serviços de instalação ou substituição de ligações de água e esgotos.**

## **4. DO OBJETIVO DO REAJUSTE**

É objetivo precípua do REAJUSTE mobilizar recursos próprios do SAAE, visando agilizar o cumprimento das metas de universalização do atendimento e de elevação da qualidade dos serviços, inclusive no que concerne ao atendimento da **PORTARIA N.º 1469, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000**, atendendo também à implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água da Água Preta.

